DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 5 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Lei 1965 de 19/01/2026

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 3.584.031,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e trinta e um reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 3.584.031,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e trinta e um reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.01				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0004.2016				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	47	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	537.660,00
	48	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.917.893,00
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	69	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.728,00
	70	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	728.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	106	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.750,00
	107	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2053				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	188	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	200.000,00
				Total da Suplementação	**3.584.031,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 2.925.893,00** (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 19 de Janeiro de 2026.

Decreto 05/2025.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 05/2025.....2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 6 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Lei 1960 de 25/11/2025

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 49.033,00 (quarenta e nove mil e trinta e três reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 49.033,00 (quarenta e nove mil e trinta e três reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	108	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.525,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	125	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.008,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0012.2064				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
	211	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	2.500,00
				Total da Suplementação	**49.033,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	116	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.525,00
				Total da Anulação de Dotação	**3.525,00**

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R$ 45.508,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 19 de Janeiro de 2026.

Decreto 06-2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 06-2026.....2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 07 DE 19 JANEIRO DE 2026.
Determina providências visando a análise de requerimento formulado por Agente de Combate as Endemias.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis e;

Considerando previsão específica na Lei Federal nº. 11.350/2006, art. 9-A, §3º, incluído pela Lei 13.342/2016, de que o "exercício de trabalho da forma habitual e permanente em condições insalubre, acime dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, assegura aos agentes de que se trata essa lei a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário base.

Considerando pedido formulado pelos Agentes de Controle de Endemias, com base na Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, art. 9º-A §3º com base no seu vencimento (salário base), (...) retroativo a 05 de maio de 2022.

Considerando parecer jurídico da Procuradoria Jurídica o qual manifesta de maneira favorável ao deferimento do pedido, conferindo ao requerente o adicional de insalubridade em grau definido em laudo técnico específico, a ser calculado sobre o seu salário-base, a partir da entrada em vigor da Portaria 198/2022, que alterou para "Agente de Combate as Endemias" na nomenclatura dos seus respectivos cargos.

DECRETO:

Art. 1º - Fica determinado providências no sentido da devida atualização do laudo técnico conforme as atividades e bem como a exposição de acordo com o estabelecido na Legislação específica e devidos cálculos de implantação e eventual pagamento retroativo pelo Setor Recursos Humanos.

Art. 2º. Com a confecção do laudo técnico e devido cálculo de impacto de implantação e bem como do eventual pagamento retroativo, seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para que se manifeste nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 19 de janeiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 07/2025.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 09 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Adelisa de Jesus Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*06/01/2026;*
Adelisa de Jesus Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*13 a 26/01/2026;*
Agnaldo Aparecido Pando	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*09/01/2026;*
Andreia Teixeira dos Santos	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*06/01/2026;*
Andreia Teixeira dos Santos	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*13/01/2026;*
Benedito Roberto Nascimento	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*08/01/2026;*
Célia Silvani Doretto	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*12/01/2026;*
Claudeira de Castro	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*08 a 22/01/2026;*
Claudio Roberto Sperandio	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*09/01/2026;*
Cleunice R. Batista Malheiros	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*23/12/2025;*
Ednéia Adriana C. Inácio	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*13/01/2026;*
Luiz Caris	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*05/01/2026;*
Marco Antonio Lopes Santana	*Licença Gala*	*dia(s)*	*05 a12/01/2026;*
Regiane Barros C. de Souza	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*15/01/2026;*
Vanusa Maria da Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*14 a 27/01/2026;*

Edna Maria da Silva	*Falta Medica*	*dia*	*09/01/2026*	*horário*	*13:00 às 16:00*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 20 de janeiro de 2026,

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 09/2026.....1